



# MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 1.727/2004

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei nº

1.727/2004

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

13,09

[Assinatura]

Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 03704000402-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo Judicial nos autos do Processo nº 03704000402-2 da Ação de Procedimento Ordinário de Retomada de Concessão por Advento do Termo Contratual c/c Pedido de Tutela Antecipada, tendo como Requerido o Município de Muniz Freire e como Requerida a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais dez (10) anos o prazo de vigência do Contrato R-AJ nº 026/79, firmado com a CESAN, a contar de 29/07/2004.

**Parágrafo único** – O Município deverá proceder às diligências necessárias para firmar o aditivo ao Contrato nos termos da presente Lei.

**Art. 3º.** O Município, pelo acordo, receberá da CESAN a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Reais) que será paga em até 24 horas após a prolação da r. Sentença pelo Juízo desta Comarca.

**Art. 4º.** A CESAN se obriga até o final do ano de 2008, a concluir o sistema de esgotamento sanitário da Sede do Município, no valor previsto de R\$



# MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

*Estado do Espírito Santo*

2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil Reais), a ser executado na seguinte forma:

- a) ano de 2004 – Investimentos de R\$ 500.000,00;
- b) ano de 2005 – Investimentos de R\$ 800.000,00;
- c) ano de 2006 – Investimentos de R\$ 600.000,00;
- d) ano de 2007 – Investimentos de R\$ 500.000,00;
- e) ano de 2008 – Investimento de R\$ 400.000,00.

**Parágrafo único** – Se os recursos não forem aplicados nos exercícios financeiros previstos, ficarão os aludidos recursos automaticamente remanejados para o exercício financeiro posterior, limitada a total execução ao ano de 2008.

**Art. 5º.** A CESAN, se obriga, ainda, a implantar o sistema de esgotamento sanitário da comunidade rural de Alto Norte, no Distrito de Piaçu, em duas etapas, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), sendo:

- a) ano de 2004 – Investimento de R\$ 100.000,00;
- b) ano de 2005 – Investimento de R\$ 100.000,00.

**Art. 6º.** Fica a CESAN obrigada a implantar o sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Piaçu, no valor de (um milhão de Reais) em duas etapas, a saber:

- a) ano de 2005 – Investimentos de R\$ 500.000,00;
- b) ano de 2006 – Investimentos de R\$ 500.000,00.

**Art. 7º.** Ficam suspensos os efeitos do art. 120 da Lei Municipal nº 1.714/2004, de 25/06/2004 e demais disposições da referida Lei que dispuserem em contrário, enquanto durar a vigência do Contrato firmado entre o Município e a CESAN.



# MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 8º.** As partes assumem as despesas com os honorários de seus próprios patronos e as custas processuais, serão pagas *pro rata*.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam – se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 13 de Setembro de 2004.

  
**FRANCISCO FELIX BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**